



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - PDT/GO

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 5.430, DE 2025

Institui a campanha “Setembro Dourado”, com o objetivo de conscientizar a população a respeito do câncer infantojuvenil.

Autora: Deputada SILVIA CRISTINA

Relatora: Deputada FLÁVIA MORAIS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.430, de 2025, de autoria da Deputada Silvia Cristina, pretende instituir a campanha “Setembro Dourado”, com o objetivo de conscientizar a população a respeito do câncer infantojuvenil.

A autora da proposição justifica sua iniciativa afirmando que o câncer em crianças e adolescentes, embora menos frequente que em adultos, representa importante causa de morbimortalidade no Brasil. Argumenta que a detecção precoce e o encaminhamento ágil aos serviços de referência elevam de forma significativa as chances de cura e reduzem sequelas e custos do tratamento. Aponta ainda que a cor dourada remete ao valor da infância e que a institucionalização do Setembro Dourado ampliaria a visibilidade do tema, favoreceria a educação em saúde e fortaleceria a rede de atenção. Afirma, por fim, que a proposta se apoia na integração entre gestores do SUS, sociedade civil, instituições de ensino e serviços especializados, sem criar novas obrigações financeiras.

A matéria, que tramita sob o rito ordinário, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída à Comissão de Saúde (CSAUDE), para

Apresentação: 26/03/2026 13:05:28.660 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 5430/2025

PRL n.1



* C D 2 6 4 7 3 5 6 9 2 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - PDT/GO

exame de mérito, à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para apreciação da adequação financeira e orçamentária, nos termos do art. 54 do RICD, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para aferição da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa, nos termos do art. 54 do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão a apreciação de proposições, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e áreas de atividade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 5.430, de 2025, de autoria da Deputada Sílvia Cristina, pretende instituir a campanha “Setembro Dourado”, com o objetivo de conscientizar a população a respeito do câncer infantojuvenil.

A autora sustenta que o câncer em crianças e adolescentes, embora menos frequente que em adultos, representa causa relevante de morbimortalidade no País. Defende que a detecção precoce e o encaminhamento ágil aos serviços de referência aumentariam as chances de cura e reduziriam sequelas. Também assinala que a cor dourada simboliza o valor da infância e que a campanha favoreceria a disseminação de informações sobre sinais e sintomas de alerta, em articulação com o SUS, entidades civis, instituições de ensino e associações profissionais.

O tema é sensível e merece atenção permanente das políticas públicas de saúde. Dados divulgados pelo INCA e repercutidos pela Agência Brasil apontaram estimativa de cerca de 7.930 casos novos por ano de câncer em





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - PDT/GO

crianças e adolescentes no Brasil no triênio 2023-2025¹. Isso confirma que, mesmo menos incidente que nos adultos, esse grupo de doenças mantém peso expressivo na vida de crianças, adolescentes e suas famílias.

Nesse contexto, medidas educativas, reconhecimento de sinais de alerta e rápido encaminhamento para centros especializados seguem sendo fatores decisivos para o sucesso terapêutico.

A proposição sob análise institui campanha anual no mês de setembro para promover ações de prevenção, detecção precoce e conscientização sobre o câncer infantojuvenil. Prevê divulgação de sinais e sintomas de alerta, de fluxos de encaminhamento e de informações sobre linhas de cuidado e serviços de referência. Também contempla capacitações, campanhas educativas, mobilização social e estímulo à coleta e à divulgação de dados epidemiológicos, em articulação com os entes federados.

Entendo que a aprovação da matéria seria meritória. A institucionalização do Setembro Dourado poderia ampliar o alcance de informações úteis para famílias, responsáveis, educadores e profissionais de saúde, favorecendo a suspeição clínica oportuna e o acesso mais célere aos serviços especializados.

Para crianças e adolescentes com sinais sugestivos da doença, isso poderia representar melhor oportunidade de diagnóstico em tempo adequado, maior possibilidade de tratamento com êxito e menor risco de sequelas decorrentes de atraso assistencial.

Além disso, o uso da cor dourada reforça uma mensagem pública de forte valor simbólico, associada à proteção da infância, enquanto a atuação conjunta do SUS com entidades civis, instituições de ensino e associações profissionais tenderia a qualificar as ações de educação em saúde e a difusão de orientações sobre sinais e sintomas de alerta.

¹ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2024-11/dia-nacional-de-combate-ao-cancer-infantil-e-lembrado-neste-sabado>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - PDT/GO

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.430, de 2025.

Sala das Comissões, em de março de 2026.

Flávia Morais

Deputada FLÁVIA MORAIS (PDT-GO)

2026-2933

Apresentação: 26/03/2026 13:05:28.660 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 5430/2025

PRL n.1



* C D 2 6 4 7 3 5 6 9 2 4 0 *